

**Prefeitura de Capinópolis**

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 448, DE 21/NOVEMBRO/1975

Autoriza doação de área de terreno ao SINDICATO RURAL DE CAPINÓPOLIS.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capinópolis autorizada a doar ao Sindicato Rural de Capinópolis, declaro de Utilidade Pública, por força da Lei Municipal nº 433, de 26/maio/1975, o lote de terreno nº 03 (três) situado na quadra "B", da Vila Paraíso, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) tendo 12 m (doze metros) de frente para a Av. 115, confrontando com os lotes nºs 02 (dois), 04 (quatro) e 07 (sete) da mesma quadra.

Parágrafo Único - Para efeito de transação de que trata este artigo, sobre pretexto algum, fica estabelecido que a mesma não onerará os Cofres Públicos Municipais.

Art. 2º - Para efeito de baixa no Patrimônio Municipal, fica fixado em Cr\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) o valor do lote ora doado.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei, será inalienável pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da escritura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis

**Prefeitura de Capinópolis**

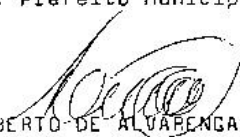
— 38.360 - Minas Gerais —

polis, em 21 de novembro de 1975.

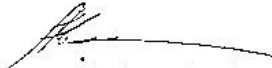
JOÃO BATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual con
ferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete,
com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

mmes/.